

Ministro José de Aguiar Dias

Como motivo especial para o realce que merece o aniversário de nove anos da fundação desta REVISTA, elegemos a coincidência do Centenário do nascimento de um dos mais ilustres magistrados do Estado do Rio de Janeiro, do Ministro Aguiar Dias, comemorado em 2006, a 23 de agosto. Destaque maior para esse acontecimento já foi dado pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, bem como pelo seu MUSEU DA JUSTIÇA, com variada atividade cultural comemorativa. Nesta nossa edição especial de aniversário (nº 36), reunimos temas de nossos colaboradores que adotam estudos da Responsabilidade Civil como o fez o Mestre da nossa cultura jurídica. Consagrou-se Aguiar Dias pela sua atividade profissional, mas foi por seu livro "DA RESPONSABILIDADE CIVIL", que lançou, em 1944, apreciado, desde então, em seguidas edições, a marca de sua inteligência para muitas gerações.

O Juiz, o Desembargador do nosso Tribunal de Justiça e o Ministro do antigo Tribunal Federal de Recursos, hoje Superior Tribunal de Justiça, JOSÉ DE AGUIAR DIAS, consagrou-se nas letras jurídicas, com obra de leitura obrigatória de estudiosos do Direito, que não poderão esquecer-lá. Advogado desde que cessou a sua atividade judicial, voltou às lides do foro e reiniciou com senso e brilho a atividade fecunda de contactos com clientes e magistrados, seus antigos colegas do Rio de Janeiro, de longa convivência desde que recebeu a nota maior de aprovação no Concurso para a Magistratura em 1944.

Chegamos a este número e mantivemos a REVISTA trimestral, com circulação regular, sem atraso. Hoje a Escola da Magistratura do Tribunal de Justiça-RJ tem a honra de consagrá-lo à divulgação do tema de maior gosto daquele Mestre, de tantos juízes seus colegas da era presente, que também honram a atividade judicial do Estado do Rio de Janeiro.

Nossa capa, já reproduz a imagem de Aguiar Dias bem perto do Cristo Redentor, erguido em 1931. Está ele a complementar o que temos em simbolismo de humana cultura na beleza da cidade, com suas florestas e montanhas, a velar pelas areias, praias e recantos que apontam as imagens de um Brasil inexcelável em atrações naturais.

Em sua obra **Responsabilidade Civil em Debate** (For.1ª ed. 1983, pág. 29), Aguiar Dias afirmou:

“Numa informação sobre responsabilidade, talvez também caiba falar sobre o STF. Nos seus mais de cento e cinquenta anos, tem conhecido muitas vicissitudes, pois nele vêm desaguar todos os grandes problemas nacionais. Nos últimos tempos afrontou experiências a que se julgavam imunes suas prerrogativas. Elas serviram para aclarar um conceito muitas vezes mal-entendido. Assim como um decreto não transforma um rústico em cavalheiro, as prerrogativas da magistratura não podem dar bravura a quem não a tem, nem a sua destinação é mais alta. Elas existem para firmar a eminente posição do Judiciário, que não é serviço, mas Poder do Estado. Esta é a sua responsabilidade”.

Décio Xavier Gama

Desembargador.- Coordenador da REVISTA DA EMERJ